



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos.

TERMO ADITIVO nº 02/2021

Termo Aditivo ao Contrato de nº 30/2020, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Porto Alegre e a empresa Lavorotec Lavoratti Assessoria Técnica Ltda.

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a empresa LAVOROTEC LAVORATTI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.675/0001-01, sediada na Avenida 25 de Julho, nº 1242, sala 14, bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Lavoratti, portador da Carteira de Identidade nº 6013585218 e CPF nº 227.568.920-68, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 15 de junho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato terá acréscimo de 60 (sessenta) dias.

Base legal: O acréscimo de prazo contratual fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O contrato não terá alteração dos valores celebrados no Termo de Contrato n.º 30/2020, mantendo o valor global de R\$19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, tão logo o projeto seja aprovado na Prefeitura de Porto Alegre, possibilitando o término da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Fabício Sobrosa Affeldt Diretor-geral - <i>Campus</i> Porto Alegre Portaria 156/2020	LUIZ ANTÔNIO LAVORATTI Lavorotec Lavoratti Assessoria Técnica Ltda.
--	--

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF	CPF